



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL Nº 005/2008**

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribuições legais através das Secretarias de Saúde e a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Portaria n.º004/SESA/SEC/2008, de 26/05/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para Contratação Temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas aprovadas pela Lei 3207/2008, de 13 de fevereiro de 2008, publicada no DIO em 14/02/2008, e autorização em processo administrativo n.º 18.039/2008.

<b>1.DOS CARGOS</b>	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	Rede Ambulatorial ou Prontos Atendimentos do Município
<b>1.1 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
<b>N.º VAGAS</b>	60 (sessenta)
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental completo</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 628,82
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>1.2 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	40 (quarenta)
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental completo</li><li>• Curso completo de Auxiliar de Consultório Dentário;</li><li>• Registro no Conselho de Classe;</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 628,82
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>1.3 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	60 (sessenta)
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de 2.º Grau completo</li><li>• Curso completo de Técnico de Enfermagem;</li><li>• Registro no Conselho de Classe;</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 706,15
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

<b>1.4 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	02 (duas)
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de 2.º Grau completo</li><li>• Curso completo de Técnico em Laboratório;</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 706,13
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>1.5 – PSICOLOGO</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	03 (três)
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superior completo em Psicologia;</li><li>• Registro no Conselho de Classe;</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.772,40
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>1.6 – ENFERMEIRO</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	31 (trinta e uma)
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superior completo em Enfermagem;</li><li>• Registro no Conselho de Classe;</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.772,40
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>1.7 – FARMACÊUTICO</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	03 (três)
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superior completo em Farmácia;</li><li>• Registro no Conselho de Classe;</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.772,40
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais
<b>1.8 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>N.º DE VAGAS</b>	06 (seis)
<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superior completo em Educação Física;</li><li>• Registro no Conselho de Classe;</li><li>• Especialização em Fisiologia do Exercício</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.772,40
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

<b>2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>2.1 – LOCAL</b>	CRAS – LARANJEIRAS Rua 1A – SN – CIVIT II – Laranjeiras – ao lado do Shopping do Povo, atrás do Terminal de Laranjeiras.
<b>2.2 - PERÍODO</b>	04 a 06 de junho de 2008, no horário de 9h às 16h
<b>2.3 - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>• possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;</li><li>• ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;</li><li>• não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N.º 19/98;</li><li>• não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.</li></ul>
2.4- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.	
2.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.	
<b>2.6 – Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e títulos.</b>	
<b>2.7- No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados nos itens 3.2 ao 3.7 deste Edital, em envelope lacrado e identificado (nome completo e cargo pleiteado).</b>	
2.8 – Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento do envelope (conforme item 2.7) e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.	
<b>2.9- As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.</b>	
2.10- Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.	
2.11 – No ato da inscrição o candidato fará opção por apenas um dos cargos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

relacionados neste edital.

2.12- O não atendimento ao que se refere o item 2.11, implicará na anulação das duas inscrições.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:**

3.1 – Requerimento de inscrição (Fornecido pela PMS) devidamente preenchido.

3.2 – Documento de identidade (cópia simples)

3.3- Carteira de Registro no Conselho de Classe quando o cargo assim o exigir (cópia simples)

3.4- DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR (cópia simples) que comprove a escolaridade mínima exigida. Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceita para quem se formou a partir de maio de 2005.

3.5 – Cópia simples dos demais cursos exigidos como pré-requisito, quando o cargo assim o exigir.

3.6 – Cópia simples de qualificação profissional, conforme especificado nos Anexos I,II e III.

3.7 – A documentação de escolaridade expedida por Órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura.

3.8 – Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que **não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos.**

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1- O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado nos Anexos I,II e III do presente edital.

4.2 – Na avaliação do Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado.

4.3 – Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

4.4 – Para comprovar serviço voluntário o candidato deverá apresentar cópia do Termo de Adesão entre a entidade e o prestador do serviços voluntário, constando o objetivo e as condições de seu exercício, conforme previsto em Lei Federal 9608/98 e Lei Municipal N.º 2581/2003, somente sendo aceito a prestação do serviço em data posterior à promulgação dessas Leis, e declaração emitida pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE

Entidade, na versão original, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela mesma, que comprove efetivo período de atuação no cargo pleiteado.

4.5 – Para comprovação de Estágio o candidato deverá apresentar cópia do Termo de Compromisso de Estágio, conforme previsto no Art. 5.º e § 1.º do Art. 6.º do Decreto 87497/82 que regulamenta a Lei 6494/77 e declaração emitida pela Entidade, na versão original, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela mesma, que comprove efetivo período de atuação no cargo pleiteado.

4.6- Não serão computados pontos para curso exigido como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso concluído.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação em jornal local e no site da Prefeitura Municipal da Serra – [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), com indicação do local, dia e horário onde serão afixados as listagens de resultados.

5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – GRUPO II, III e IV;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos – GRUPO I;
- c) o candidato mais idoso.

5.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

### **6. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

6.1- Quando da divulgação do resultado da Homologação das Inscrições e da Prova de Títulos serão estabelecidos local, período e horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido.

6.2 – Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificada incorreções



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE

da Comissão avaliadora, estas serão retificadas no momento da vista.

6.3 – Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após prazo previsto em edital.

6.4 – Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município da Serra, **terá validade de 12 (doze)**, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

6.5 – Findo o prazo a que se refere o item 6.4, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Perícia Médica do Município.

7.2 – O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item 8.1 no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação para sua designação de local de trabalho.

7.3 – O não cumprimento do exposto no item 7.2 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.4 – correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

7.5 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

7.6 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

7.7 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado serão feitas em jornal local, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

7.8 – O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

7.9 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará;  
I. rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;  
II. Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE

7.10 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

7.11 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.

7.12 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.13 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca da Serra o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

7.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

7.15 – No ato da Assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, o Município da Serra poderá rescindir o referido contrato, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo, de acordo com o Artigo 21 da Lei 2465/2001.

7.16 – O período de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses.

Serra-ES, 31 de maio de 2008

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal